

DNA SOUTH AMERICA GENÉTICA ANIMAL S/A

C.N.P.J. 33.774.306/0001-54 - NIRE 3530053677-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

Aos 28/09/2022, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, localizada na Rua José Paulino nº 229, sala 1405, Vila Lídia, na cidade de Campinas/SP, CEP 13026-515, os acionistas representando a totalidade do capital social da **DNA South America Genética Animal S/A**, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas, dispensados os anúncios de convocação nos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: a)** Aumento do capital social da Sociedade com nova subscrição e emissão de novas ações ordinárias nominativas; **b)** Discussão e decisão para a alteração das atividades exercidas pela Matriz da Sociedade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.774.306/0001-54 e NIRE nº 3530053677-1; **c)** Alteração das Cláusulas 3ª, 6ª, 20 e 30 do Estatuto Social da Sociedade; e **f)** Outros assuntos de interesse social. Foi instalada a Assembleia, sendo eleita pelos presentes a Sra. **Ana Paula Franco de Oliveira** como presidente da mesa, que convidou a mim, **Maurício Gibram das Chagas** para secretário. Em pauta o item "a" da ordem do dia, considerando que o capital social já está totalmente subscrito e integralizado, os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos o aumento do capital da sociedade de R\$ 10.000,00 para R\$ 12.000,00 mediante a emissão de 20.000 novas ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 0,10 cada uma, com preço de emissão total de R\$ 6.073.800,00 fixado com base no §2º do Artigo 13, c/c inciso I §1º, do Artigo 170 e alínea "a" do §1º do Artigo 182 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), sendo destinados: (i) R\$ 2.000,00 à conta de capital social da Sociedade; e (ii) R\$ 6.071.800,00 à conta de reserva de capital da Sociedade. A totalidade das ações subscritas já estão sendo integralizadas pelos acionistas em moeda corrente do país, e poderão ser integralizadas em 10 parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme as quantidades descritas no Boletim de Subscrição constante no Anexo I deste instrumento. Em pauta o item "b" da ordem do dia, os acionistas deliberaram sobre a inclusão da atividade de "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 49.30-2-02" na matriz da Sociedade, que foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Em pauta o item "c" da ordem do dia, em virtude das deliberações anteriores, a Cláusula 3ª do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 3ª** A sociedade tem como objeto as seguintes atividades: a) Comércio atacadista de animais vivos, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; criação de suínos; criação de animais não especificados anteriormente; atividades profissionais, científicas e técnicas não especificados anteriormente e gestão de ativos intangíveis não financeiros; b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional". Ainda em pauta o item "c" da ordem do dia, a Cláusula 6ª do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Cláusula 6ª** O capital social é de R\$ 12.000,00, dividido 120.000 ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 0,10 cada uma, totalmente subscritas, sendo R\$ 10.000,00 totalmente integralizado e o restante a ser integralizado até 31/12/2023, nos termos do Boletim de Subscrição de ações da sociedade". O item XIV da Cláusula 20 do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Cláusula 20 (...) XIV - Movimentação de contas bancárias, assunção de obrigações, assinatura e execução de contratos (que contraem obrigações para a Sociedade), cheques ou ordens de pagamentos envolvendo valores que superem R\$1.500.000,00**". A Cláusula 30 do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Cláusula 30** De acordo com o que dispuser o presente Estatuto Social, a sociedade será legalmente representada por qualquer Diretor ou por um Procurador. O instrumento de mandato poderá ser assinado individualmente por qualquer Diretor, devendo conter, além dos expressos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, com exceção das procurações ad-judicia que poderão ser por prazo indeterminado." **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a palavra foi colocada à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, a presidente deu por suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Presença:** Ana Paula Franco de Oliveira - Presidente e Maurício Gibram das Chagas - Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da sociedade. **Ana Paula Franco de Oliveira** - Presidente - **Maurício Gibram das Chagas** - Secretário. **Jucesp** nº 660.435/22-6 em sessão de 18/11/2022. Gíselá Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>